



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **FLACSO LATINOAMER DE C SOCIAIS**

Agência: **6134**

Conta corrente: **54321 - 1**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **FLAVIA SANTOS PORTO MARINS**

CPF/CNPJ: **00084404728115**

Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**

Agência: **0005 CONGRESSO**

Conta corrente: **00002710531**

Valor da TED: **R\$ 11.500,00** ✓

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador: **COORD ADMINISTRATIVA SEMANA DA INOVACAO**

Controle: **799805761000063**

TED solicitada em 18/12/2018 às 11:41:18 via Sispag.

Autenticação:

2ED4ADB8EF1E5F54357E2CEF3ACA3A411F2A2D6E



Coordenação Administrativa

Contrato por Produto

Brasília-DF

Nome completo: Flávia Santos Porto Marins

Data de nascimento: 30/09/1976

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Grau de escolaridade: Superior Completo

Categoria: Colaboradores Externos da FLACSO - Sede Acadêmica-Brasil

Data de início: 08/10/2018

Data de entrega do último produto: 31/12/2018.

Remuneração Total: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Fonte de Financiamento: IV Semana da Inovação – Patrocínio CGI – Comitê de Internet no Brasil

CONTRATANTE:

A **Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) - Sede Acadêmica Brasil**, pessoa jurídica de direito público externo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.819.903/0001-55, com sede na SAIS Área 2-A, s/n, 1º andar, sala 120 CEP 70610-900, Brasília-DF, neste ato representada por sua Diretora no Brasil, a Sra. Salete Sirlei Valesan Camba, RG nº 15.339.569-2, regularmente inscrita no CPF sob o nº 022.205.388-77, ora designada como CONTRATANTE.

Flávia

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Brasília - DF: SAIS Área 2-A, s/n – Setores Complementares, sala 126 | CEP: 70610-900 | Telefones: (+55 61) 2020-3390 / 2020-3330 / 3703-2540
Rio de Janeiro - RJ: Rua São Francisco Xavier, 524 | Bloco F, 12º andar, Sala 12.111 | Maracanã | CEP: 20550-013 | Telefones: (+55 21) 2334-0890
São Paulo - SP: Av. Ipiranga, 1071 | Sala 608 | República | CEP: 01039-903 | Telefone: (+55 11) 3229-2995
www.flacso.org.br | flacsobr@flacso.org.br



CONTRATADO/A:

Flávia Santos Porto Marins, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.435.978 – SSP/DF, CPF nº 844.047.281-15, residente na SQS 416 bloco O apto 208– CEP 70.299-150- Brasília/DF.

Dados da conta bancária: Caixa Econômica Federal, Agência 0005, Conta Corrente 271.053-1

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** é organismo internacional de cooperação, e, como tal, goza de prerrogativas e privilégios constantes de seus atos institucionais previstos e firmados no Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a **CONTRATANTE**, em 03 de dezembro de 1990, em vigor desde 08 de maio de 1992 e, como tal, aplicam-se ao presente instrumento todas as regras, benefícios e privilégios constantes no supracitado texto legal, sem renunciar a **CONTRATANTE** a qualquer deles, devendo em qualquer caso, antes de tudo, observar-se integralmente as regras inerentes a esta condição que se sobrepõe a todas as demais;

CONSIDERANDO que o presente contrato está vinculado ao contrato de patrocínio em que celebram o **CGI – Comitê de Internet no Brasil**, através do **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.br** e a **Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO)**, assinado em 05/10/2018, referente a **4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal**, as partes acima têm entre si por justos e contratados os serviços do/a **CONTRATADO/A**, modalidade produto, nas seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de consultoria técnica especializada (pessoa física) na modalidade produto, exercendo a função de Coordenador Administrativo, no âmbito do Projeto “4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal”, realizado pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, com o apoio da Flacso Brasil e o patrocínio do Comitê Gestor da Internet – CGI, de acordo com os produtos descritos no Termo de Referência em anexo.

1.2 – O/A **CONTRATADO/A** não está autorizada pela **CONTRATANTE** a prestar serviços de natureza diversa da que pactuada no presente instrumento.

2– DA BASE NORMATIVA E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Brasília - DF: SAIS Área 2-A, s/n – Setores Complementares, sala 126 | CEP: 70610-900 | Telefones: (+55 61) 2020-3390 / 2020-3330 / 3703-2540

Rio de Janeiro - RJ: Rua São Francisco Xavier, 524 | Bloco F, 12º andar, Sala 12.111 | Maracanã | CEP: 20550-013 | Telefones: (+55 21) 2334-0890

São Paulo - SP: Av. Ipiranga, 1071 | Sala 608 | República | CEP: 01039-903 | Telefone: (+55 11) 3229-2995

www.flacso.org.br | flacsobr@flacso.org.br

Flávia



2.1 – O/A CONTRATADO/A mantém este vínculo de forma não exclusiva, não implicando em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, regido o presente instrumento sem subordinação jurídica conforme prevê o Decreto Presidencial nº 5.151/2004, portanto não mantendo as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista.

2.2 - O recolhimento das contribuições previdenciárias constitui obrigação exclusiva do/a CONTRATADO/A.

2.3 – O/A CONTRATADO/A não pode exigir da CONTRATANTE o reembolso dos impostos eventualmente surgidos na relação com os honorários correspondentes ao presente contrato, e será o único responsável pelo pagamento de qualquer imposto que dele resulte.

2.4 - Os produtos realizados pelo/a CONTRATADO/A estarão sujeitos à supervisão da CONTRATANTE, que desta forma averiguará o bom cumprimento dos mesmos e para tanto poderá, sempre que entender cabível, propor alterações, solicitar melhorias ou mudanças na forma de execução, podendo ainda advertir ou rescindir o contrato quando entender necessário.

2.5 – O/A CONTRATADO/A na data da assinatura deste instrumento declara que não acumula cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os admitidos na Constituição Federal do Brasil.

3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato terá vigência até a data prevista para a entrega do último produto e seu respectivo pagamento.

4 - DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos produtos descritos no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante deste CONTRATO, o/a **CONTRATADO/A** receberá o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) que serão pagos em 01 (uma) parcela, mediante entrega dos produtos acordados.

4.2 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional e pago via depósito bancário na conta corrente designada pelo/a CONTRATADO/A.

4.3 - A remuneração cobrirá quaisquer gastos que, porventura, haja realizado para a entrega dos produtos pactuados, incluindo todos os custos para o desenvolvimento dos produtos outrora descritos no Termo de Referência.



4.4 - Se, para o cumprimento do objeto do contrato, o/a CONTRATADO/A tiver que se deslocar para local diverso de seu domicílio, receberá as passagens e ajuda de custo a ser fixada pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, optar pelo pagamento de uma verba de indenização prefixada.

5 - OBRIGAÇÕES DO/A CONTRATADO/A

5.1- Elaboração e apresentação das ATIVIDADES e dos PRODUTOS descritos no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento do valor acima citado após a entrega do produto e mediante repasse do recurso pela fonte financiadora, em obediência ao que define o item 04;

6.2 - Acompanhar a execução deste Contrato, supervisionando os trabalhos do/a **CONTRATADO/A**;

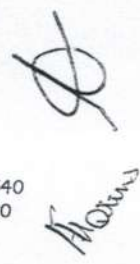
6.3 - Orientar o/a **CONTRATADO/A** se julgar necessário, para o fiel e bom desempenho do Projeto.

7 - DO SIGILO

7.1 - O/A **CONTRATADO/A** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento da **CONTRATANTE** ou de qualquer Parceiro das quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, comercializar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob penas da lei, durante tempo indeterminado, mesmo após a rescisão do presente termo, independentemente da motivação.

8 - DOS SEGUROS DE VIDA E SAÚDE

8.1- O/A **CONTRATADO/A** declara ter ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a contratação de seguro de vida e seguro saúde durante o período de vigência deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade ou





ônus adicional sobre essa contratação.

9 - DA SUPERVISÃO

9.1 - Os trabalhos realizados pelo/a **CONTRATADO/A** estarão sujeitos à supervisão da **CONTRATANTE**, que desta forma averiguará o bom cumprimento dos mesmos e para tanto poderá propor alterações, solicitar melhorias ou mudanças na forma de execução, podendo ainda advertir ou rescindir o contrato caso entenda necessário.

10- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Além da extinção pela recíproca quitação das obrigações e decurso de prazo, o presente contrato poderá ser extinto:

10.1.1- Por distrato quando as Partes acordarem, de forma amigável, a extinção do Contrato antes do termo final do presente Instrumento.

10.1.2 - Por denúncia a qualquer tempo, da **CONTRATANTE**, desde que notifique, por escrito, o/a **CONTRATADO/A** com 10 (dez) dias de antecedência, caso em que deverão ser apurados os haveres proporcionais aos produtos efetivamente entregues e atestados;

10.1.3 - Por trabalho insatisfatório ou incompleto. Se o trabalho previsto neste contrato não for satisfatório ou conforme as condições acima formuladas, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito, segundo o caso, de exigir sua interrupção, correção, modificação ou de rejeitá-lo. Em tais casos o pagamento poderá ser efetuado mediante o cálculo do valor da parcela do trabalho que já tenha sido efetivamente realizada, de acordo com a avaliação do Diretor.

10.1.4 - Por resolução caso qualquer das partes infrinja qualquer das obrigações assumidas no presente Contrato, devendo a Parte que deu causa arcar com eventuais perdas e danos, se houver.

11 – DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL

11.1 - Os bens remanescentes (tangíveis ou intangíveis) na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da **CONTRATANTE**, que



poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

11.2 - Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a CONTRATANTE, estando o/a CONTRATADO/A proibida de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

12 – RESÍDUOS PAGOS EM CASO DE MORTE

12.1 – O (A) CONTRATADO (A) designa o (a) sr. (a) Mariana de Melo Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.051.591-61, residente na SQN 411 – Bloco Q – Apt 201, Asa Norte – Brasília/DF, como sua beneficiária para, no caso de morte, receber quaisquer montantes a que o (a) CONTRATADO (A) tenha direito nos termos deste contrato.

13 – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS A CONTRATANTE OU A TERCEIROS

13.1 - É do/a CONTRATADO/A a responsabilidade por todos os danos que der causa diretamente à CONTRATANTE, a Órgãos/Entes da Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A não exigência, por qualquer das partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato será considerada mera tolerância, não implicando sua revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigido a qualquer momento o seu cumprimento.

14.2 - Nenhuma alteração ou emenda, extinção ou renúncia de quaisquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas surtirá efeito, a não ser quando feitas por escrito e assinadas pelas partes ou procuradores de ambas as partes.

[Handwritten signature]
FACSO



14.3 - As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Brasília, 08 de outubro de 2018.

FLACSO – Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais

CONTRATADA: Flávia Santos Porto Marins



FLACSO
BRASIL

FACULDADE LATINO-AMERICANA
DE CIÊNCIAS SOCIAIS

**Termo de Referência para contratação de consultoria de
Pessoa Física**

4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal

Natureza do Serviço: Consultoria

Modalidade: Produto

Local de Trabalho: Brasília/DF

Função: Coordenadora Administrativa

1 - Finalidade de Contratação

Contratar consultoria técnica especializada (pessoa física) na modalidade produto, exercendo a função de Coordenadora administrativa no âmbito do Projeto "4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal", realizado pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, com o apoio da Flacso Brasil e o patrocínio do Comitê Gestor da Internet – CGI.

2 - Atividades a serem desenvolvidas

As atividades desta consultoria consistirão em:

- Rotinas de contas a pagar e a receber;
- Controle orçamentário do projeto;
- Prestação de contas do projeto;
- Participação de reuniões com a coordenação e equipe do projeto;
- Interlocução com parceiros, fornecedores e equipes;
- Conciliação Bancária e organização da documentação do projeto.

3 - Produtos esperados

- **Produto 1:** Relatório de Prestação de Contas da 4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal aos patrocinadores.

Flávia



FLACSO
BRASIL

**FACULDADE LATINO-AMERICANA
DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

Todos os arquivos produzidos no escopo desta contratação serão de propriedade da Flacso, inclusive as fontes que lhe deram origem, conforme previsto na cláusula 11 do Contrato de Colaborador Externo.

4 – Cronograma de entrega dos Produtos

O pagamento será realizado mediante aprovação pela Flacso do produto, conforme mencionado no item 3 deste Termo de Referência.

5 - Vigência e Valor do contrato

O tempo de duração do contrato desta consultoria será de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

O valor total do contrato será de R\$ 11.500 (onze mil e quinhentos reais) a ser desembolsado em 01 (uma) parcela, após entrega e aprovação do produto, conforme descrito neste Termo de Referência.

7. Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste TR – Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto N.º 5.151/2004.

Brasília, 08 de outubro de 2018.

FLACSO – Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais

CONTRATADO (A): Flávia Santos Porto Marins

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:Nome: **FLACSO LATINOAMER DE C SOCIAIS**Agência: **6134**Conta corrente: **54321 - 1**

Dados da TED:Nome do favorecido: **ELITA MARIA DE MELO**CPF/CNPJ: **00024052396634**Número do banco, nome e ISPB: **001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000**Agência: **1606 SETOR BANCARIO SUL**Conta corrente: **00001331086**Valor da TED: **R\$ 6.500,00** ✓Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**Informações fornecidas pelo pagador: **PARC 2 SEMANA DA INOVACAO**Controle: **799805761000022**

TED solicitada em 18/12/2018 às 11:41:18 via Sispag.

Autenticação:**AEA9BE88D88C0E08F74AB23AAF85BD225E4A2D8F**



CONTRATO DE COLABORADORA(ES) EXTERNO(A)

Nome completo: Elita Maria de Melo
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 524 - Bloco F, 12º andar, Sala 12.111 - Maracanã - CEP: 20550-013 - Rio de Janeiro - RJ

Função	Modalidade	Localidade de Trabalho
Consultora de Eventos	Contrato por Produto	Brasília-DF

Nome completo: Elita Maria de Melo
Data de nascimento: 01/10/1956
Nacionalidade: Brasileira
Sexo: Feminino
Grau de escolaridade: Superior Completo
Categoria: Colaboradores Externos da FLACSO - Sede Acadêmica-Brasil

Data de início: 08/10/2018
Data de entrega do último produto: 31/12/2018.

Remuneração Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Fonte de Financiamento: IV Semana da Inovação – Patrocínio CGI – Comitê de Internet no Brasil

CONTRATANTE:

A **Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) - Sede Acadêmica Brasil**, pessoa jurídica de direito público externo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.819.903/0001-55, com sede na SAIS Área 2-A, s/n, 1º andar, sala 120 CEP 70610-900, Brasília-DF, neste ato representada por sua Diretora no Brasil, a Sra. Salete Sirlei Valesan Camba, RG nº 15.339.569-2, regularmente inscrita no CPF sob o nº 022.205.388-77, ora designada como CONTRATANTE.



CONTRATADO/A:

Elita Maria de Melo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.610.722 – SSP/DF, CPF nº 240.523.966-34, residente na SGAN 906 – MOD. B – BLOCO A – APT 211 – CONDOMINIOS 906 – CEP 70790-060- Brasília/DF.

Dados da conta bancária: Banco do Brasil, Agência 1606-3, Conta Corrente 133108-6.

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** é organismo internacional de cooperação, e, como tal, goza de prerrogativas e privilégios constantes de seus atos institucionais previstos e firmados no Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a **CONTRATANTE**, em 03 de dezembro de 1990, em vigor desde 08 de maio de 1992 e, como tal, aplicam-se ao presente instrumento todas as regras, benefícios e privilégios constantes no supracitado texto legal, sem renunciar a **CONTRATANTE** a qualquer deles, devendo em qualquer caso, antes de tudo, observar-se integralmente as regras inerentes a esta condição que se sobrepõe a todas as demais;

CONSIDERANDO que o presente contrato está vinculado ao contrato de patrocínio em que celebram o **CGI – Comitê de Internet no Brasil**, através do **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.br** e a **Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO)**, assinado em 05/10/2018, referente a **4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal**, as partes acima têm entre si por justos e contratados os serviços do/a **CONTRATADO/A**, modalidade produto, nas seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de consultoria técnica especializada (pessoa física) na modalidade produto, exercendo a função de Coordenador Geral de Eventos, no âmbito do Projeto “4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal”, realizado pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, com o apoio da Flacso Brasil e o patrocínio do Comitê Gestor da Internet – CGI, de acordo com os produtos descritos no Termo de Referência em anexo.

1.2 – O/A **CONTRATADO/A** não está autorizada pela **CONTRATANTE** a prestar serviços de natureza diversa da que pactuada no presente instrumento.

2– DA BASE NORMATIVA E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Brasília - DF: SAIS Área 2-A, s/n – Setores Complementares, sala 126 | CEP: 70610-900 | Telefones: (+55 61) 2020-3390 / 2020-3330 / 3703-2540
Rio de Janeiro - RJ: Rua São Francisco Xavier, 524 | Bloco F, 12º andar, Sala 12.111 | Maracanã | CEP: 20550-013 | Telefones: (+55 21) 2334-0890
São Paulo - SP: Av. Ipiranga, 1071 | Sala 608 | República | CEP: 01039-903 | Telefone: (+55 11) 3229-2995
www.flacso.org.br | flacsobr@flacso.org.br



2.1 - O/A CONTRATADO/A mantém este vínculo de forma não exclusiva, não implicando em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, regido o presente instrumento sem subordinação jurídica conforme prevê o Decreto Presidencial nº 5.151/2004, portanto não mantendo as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista.

2.2 - O recolhimento das contribuições previdenciárias constitui obrigação exclusiva do/a CONTRATADO/A.

2.3 - O/A CONTRATADO/A não pode exigir da CONTRATANTE o reembolso dos impostos eventualmente surgidos na relação com os honorários correspondentes ao presente contrato, e será o único responsável pelo pagamento de qualquer imposto que dele resulte.

2.4 - Os produtos realizados pelo/a CONTRATADO/A estarão sujeitos à supervisão da CONTRATANTE, que desta forma averiguará o bom cumprimento dos mesmos e para tanto poderá, sempre que entender cabível, propor alterações, solicitar melhorias ou mudanças na forma de execução, podendo ainda advertir ou rescindir o contrato quando entender necessário.

2.5 - O/A CONTRATADO/A na data da assinatura deste instrumento declara que não acumula cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os admitidos na Constituição Federal do Brasil.

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato terá vigência até a data prevista para a entrega do último produto e seu respectivo pagamento.

4 - DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos produtos descritos no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante deste CONTRATO, o/a **CONTRATADO/A** receberá o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) que serão pagos em 02 (duas) parcelas, mediante entrega dos produtos acordados.

4.2 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional e pago via depósito bancário na conta corrente designada pelo/a CONTRATADO/A.

4.3 - A remuneração cobrirá quaisquer gastos que, porventura, haja realizado para a entrega dos produtos pactuados, incluindo todos os custos para o desenvolvimento dos produtos outrora descritos no Termo de Referência.



4.4 - Se, para o cumprimento do objeto do contrato, o/a CONTRATADO/A tiver que se deslocar para local diverso de seu domicílio, receberá as passagens e ajuda de custo a ser fixada pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, optar pelo pagamento de uma verba de indenização prefixada.

5 - OBRIGAÇÕES DO/A CONTRATADO/A

5.1- Elaboração e apresentação das ATIVIDADES e dos PRODUTOS descritos no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento do valor acima citado após a entrega do produto e mediante repasse do recurso pela fonte financiadora, em obediência ao que define o item 04;

6.2 - Acompanhar a execução deste Contrato, supervisionando os trabalhos do/a CONTRATADO/A;

6.3 - Orientar o/a CONTRATADO/A se julgar necessário, para o fiel e bom desempenho do Projeto.

7 - DO SIGILO

7.1 - O/A CONTRATADO/A obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento da CONTRATANTE ou de qualquer Parceiro das quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, comercializar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob penas da lei, durante tempo indeterminado, mesmo após a rescisão do presente termo, independentemente da motivação.

8 - DOS SEGUROS DE VIDA E SAÚDE

8.1- O/A CONTRATADO/A declara ter ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a contratação de seguro de vida e seguro saúde durante o período de vigência deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou



ônus adicional sobre essa contratação.

9 - DA SUPERVISÃO

9.1 - Os trabalhos realizados pelo/a **CONTRATADO/A** estarão sujeitos à supervisão da **CONTRATANTE**, que desta forma averiguará o bom cumprimento dos mesmos e para tanto poderá propor alterações, solicitar melhorias ou mudanças na forma de execução, podendo ainda advertir ou rescindir o contrato caso entenda necessário.

10- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Além da extinção pela recíproca quitação das obrigações e decurso de prazo, o presente contrato poderá ser extinto:

10.1.1- Por distrato quando as Partes acordarem, de forma amigável, a extinção do Contrato antes do termo final do presente Instrumento.

10.1.2 - Por denúncia a qualquer tempo, da **CONTRATANTE**, desde que notifique, por escrito, o/a **CONTRATADO/A** com 10 (dez) dias de antecedência, caso em que deverão ser apurados os haveres proporcionais aos produtos efetivamente entregues e atestados;

10.1.3 - Por trabalho insatisfatório ou incompleto. Se o trabalho previsto neste contrato não for satisfatório ou conforme as condições acima formuladas, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito, segundo o caso, de exigir sua interrupção, correção, modificação ou de rejeitá-lo. Em tais casos o pagamento poderá ser efetuado mediante o cálculo do valor da parcela do trabalho que já tenha sido efetivamente realizada, de acordo com a avaliação do Diretor.

10.1.4 - Por resolução caso qualquer das partes infrinja qualquer das obrigações assumidas no presente Contrato, devendo a Parte que deu causa arcar com eventuais perdas e danos, se houver.

11 - DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL

11.1 - Os bens remanescentes (tangíveis ou intangíveis) na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da **CONTRATANTE**, que



poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

11.2 - Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a CONTRATANTE, estando o/a CONTRATADO/A proibida de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

12 – RESÍDUOS PAGOS EM CASO DE MORTE

12.1 – O (A) CONTRATADO (A) designa o (a) sr. (a) Mariana de Melo Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.051.591-61, residente na SQN 411 – Bloco Q – Apt 201, Asa Norte – Brasília/DF, como sua beneficiária para, no caso de morte, receber quaisquer montantes a que o (a) CONTRATADO (A) tenha direito nos termos deste contrato.

13 – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS A CONTRATANTE OU A TERCEIROS

13.1 - É do/a CONTRATADO/A a responsabilidade por todos os danos que der causa diretamente à CONTRATANTE, a Órgãos/Entes da Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A não exigência, por qualquer das partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato será considerada mera tolerância, não implicando sua revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigido a qualquer momento o seu cumprimento.

14.2 - Nenhuma alteração ou emenda, extinção ou renúncia de quaisquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas surtirá efeito, a não ser quando feitas por escrito e assinadas pelas partes ou procuradores de ambas as partes.



14.3 - As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Brasília, 08 de outubro de 2018.

FLACSO – Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais

CONTRATADO/A: Elita Maria de Melo



FLACSO
BRASIL

**FACULDADE LATINO-AMERICANA
DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

Termo de Referência para contratação de consultoria de Pessoa Física
“Proteção integral dos direitos da criança e do adolescente”

Natureza do Serviço: Consultoria

Modalidade: Produto

Local de Trabalho: Brasília/DF

Função: Coordenador Geral de Eventos

1 - Finalidade de Contratação

Contratar consultoria técnica especializada (pessoa física) na modalidade produto, exercendo a função de Coordenador Geral de Eventos, no âmbito do Projeto “4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal”, realizado pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, com o apoio da Flacso Brasil e o patrocínio do Comitê Gestor da Internet – CGI, de acordo com os produtos descritos no Termo de Referência em anexo.

2 - Atividades a serem desenvolvidas:

- Participar de reuniões técnicas de planejamento para levantamento das demandas de infraestrutura para a realização da 4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal;
- Coordenar a contratação e prestação dos serviços contratados por meio patrocínios obtidos;
- Coordenar o envio de documentação, a execução dos valores recebidos e prestação de contas nos moldes dos patrocinadores;
- Acompanhar, através do envio de relatórios semanais ao Comitê organizador da 4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal, a realização das Inscrições para o evento;
- Coordenar a Logística dos palestrantes – necessidades palestrantes (passagens, hospedagem, transporte, alimentação)



FLACSO
BRASIL

**FACULDADE LATINO-AMERICANA
DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

- Nível Superior completo em Turismo;
- Experiência comprovada na área de consultoria de eventos – planejamento, elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades, reuniões técnicas; atendimento a comissão organizadora para detalhamento do evento;
- Conhecimentos em planilhas e Word;
- Disponibilidade para dedicação ao trabalho proposto.

6 - Vigência e Valor do contrato

O tempo de duração do contrato desta consultoria será de **3 (três)** meses, a contar da data de assinatura do contrato.

O valor total do contrato será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** a ser desembolsado em **02 (duas)** parcelas, após entrega e aprovação de cada produto, conforme descrito neste Termo de Referência.

7. Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto N.º 5.151/2004.

Brasília 08 de outubro de 2018.

FLACSO – Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais

CONTRATADO: Elita Maria de Melo



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **FLACSO LATINOAMER DE C SOCIAIS**

Agência: **6134**

Conta corrente: **54321 - 1**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **FABIANA NEIVA ALBERNAZ**

CPF/CNPJ: **00007003151600**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000**

Agência: **3598 SETOR RADIO E TV SUL**

Conta corrente: **00000349402**

Valor da TED: **R\$ 4.500,00**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador: **PARC 2 SEMANA DA INOVACAO**

Controle: **799805761000014**

TED solicitada em 18/12/2018 às 11:41:18 via Sispag.

Autenticação:

3749819AD1B986F1FEE313D66A629A67784853F7



FLACSO
BRASIL

CONTRATO DE COLABORAÇÃO (TERMO DE EMPENHO)

Função	Modalidade	Localidade de Trabalho
Assistente de Eventos	Contrato por Produto	Brasília-DF
Nome completo: Fabiana Neiva Albernaz		
Data de nascimento: 01/04/1983		
Nacionalidade: Brasileira		
Sexo: Feminino		
Grau de escolaridade: Superior Completo		
Categoria: Colaboradores Externos da FLACSO - Sede Acadêmica-Brasil		
Data de início: 08/10/2018		
Data de entrega do último produto: 31/12/2018.		
Remuneração Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)		
Fonte de Financiamento: IV Semana da Inovação – Patrocínio CGI – Comitê de Internet no Brasil		

CONTRATANTE:

A **Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) - Sede Acadêmica Brasil**, pessoa jurídica de direito público externo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.819.903/0001-55, com sede na SAIS Área 2-A, s/n, 1º andar, sala 120 CEP 70610-900, Brasília-DF, neste ato representada por sua Diretora no Brasil, a Sra. Salete Sirlei Valesan Camba, RG nº 15.339.569-2, regularmente inscrita no CPF sob o nº 022.205.388-77, ora designada como CONTRATANTE.

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Brasília - DF: SAIS Área 2-A, s/n – Setores Complementares, sala 126 | CEP: 70610-900 | Telefones: (+55 61) 2020-3390 / 2020-3330 / 3703-2540
Rio de Janeiro - RJ: Rua São Francisco Xavier, 524 | Bloco F, 12º andar, Sala 12.111 | Maracanã | CEP: 20550-013 | Telefones: (+55 21) 2334-0890
São Paulo - SP: Av. Ipiranga, 1071 | Sala 608 | República | CEP: 01039-903 | Telefone: (+55 11) 3229-2995
www.flacso.org.br | flacsobr@flacso.org.br



CONTRATADO/A:

Fabiana Neiva Albernaz, portadora da Carteira de Identidade nº 12.976.187 – SSP/MG, CPF nº 070.031.516-00, residente na Rua das Figueiras, lote 05, quadra 101, apto 317 – Águas Claras/DF.

Dados da conta bancária: Banco do Brasil, Agência 3598-x, Conta Corrente 34.940-2.

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** é organismo internacional de cooperação, e, como tal, goza de prerrogativas e privilégios constantes de seus atos institucionais previstos e firmados no Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a **CONTRATANTE**, em 03 de dezembro de 1990, em vigor desde 08 de maio de 1992 e, como tal, aplicam-se ao presente instrumento todas as regras, benefícios e privilégios constantes no supracitado texto legal, sem renunciar a **CONTRATANTE** a qualquer deles, devendo em qualquer caso, antes de tudo, observar-se integralmente as regras inerentes a esta condição que se sobrepõe a todas as demais;

CONSIDERANDO que o presente contrato está vinculado ao contrato de patrocínio em que celebram o **CGI – Comitê de Internet no Brasil**, através do **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.br** e a **Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO)**, assinado em 05/10/2018, referente a **4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal**, as partes acima têm entre si por justos e contratados os serviços do/a **CONTRATADO/A**, modalidade produto, nas seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de consultoria técnica especializada (pessoa física) na modalidade produto, exercendo a função de Assistente de Eventos, no âmbito do Projeto “4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal”, realizado pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, com o apoio da Flacso Brasil e o patrocínio do Comitê Gestor da Internet – CGI, de acordo com os produtos descritos no Termo de Referência em anexo.

1.2 – O/A **CONTRATADO/A** não está autorizada pela **CONTRATANTE** a prestar serviços de natureza diversa da que pactuada no presente instrumento.

2– DA BASE NORMATIVA E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Brasília - DF: SAIS Área 2-A, s/n – Setores Complementares, sala 126 | CEP: 70610-900 | Telefones: (+55 61) 2020-3390 / 2020-3330 / 3703-2540
Rio de Janeiro - RJ: Rua São Francisco Xavier, 524 | Bloco F, 12º andar, Sala 12.111 | Maracanã | CEP: 20550-013 | Telefones: (+55 21) 2334-0890
São Paulo - SP: Av. Ipiranga, 1071 | Sala 608 | República | CEP: 01039-903 | Telefone: (+55 11) 3229-2995
www.flacso.org.br | flacsobr@flacso.org.br



2.1 – O/A CONTRATADO/A mantém este vínculo de forma não exclusiva, não implicando em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, regido o presente instrumento sem subordinação jurídica conforme prevê o Decreto Presidencial nº 5.151/2004, portanto não mantendo as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista.

2.2 - O recolhimento das contribuições previdenciárias constitui obrigação exclusiva do/a CONTRATADO/A.

2.3 – O/A CONTRATADO/A não pode exigir da CONTRATANTE o reembolso dos impostos eventualmente surgidos na relação com os honorários correspondentes ao presente contrato, e será o único responsável pelo pagamento de qualquer imposto que dele resulte.

2.4 - Os produtos realizados pelo/a CONTRATADO/A estarão sujeitos à supervisão da CONTRATANTE, que desta forma averiguará o bom cumprimento dos mesmos e para tanto poderá, sempre que entender cabível, propor alterações, solicitar melhorias ou mudanças na forma de execução, podendo ainda advertir ou rescindir o contrato quando entender necessário.

2.5 – O/A CONTRATADO/A na data da assinatura deste instrumento declara que não acumula cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os admitidos na Constituição Federal do Brasil.

3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato terá vigência até a data prevista para a entrega do último produto e seu respectivo pagamento.

4 - DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos produtos descritos no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante deste CONTRATO, o/a **CONTRATADO/A** receberá o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que serão pagos em 02 (duas) parcelas, mediante entrega dos produtos acordados.

4.2 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional e pago via depósito bancário na conta corrente designada pelo/a CONTRATADO/A.

4.3 - A remuneração cobrirá quaisquer gastos que, porventura, haja realizado para a entrega dos produtos pactuados, incluindo todos os custos para o desenvolvimento dos produtos outrora descritos no Termo de Referência.

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Brasília - DF: SAIS Área 2-A, s/n – Setores Complementares, sala 126 | CEP: 70610-900 | Telefones: (+55 61) 2020-3390 / 2020-3330 / 3703-2540
Rio de Janeiro - RJ: Rua São Francisco Xavier, 524 | Bloco F, 12º andar, Sala 12.111 | Maracanã | CEP: 20550-013 | Telefones: (+55 21) 2334-0890
São Paulo - SP: Av. Ipiranga, 1071 | Sala 608 | República | CEP: 01039-903 | Telefone: (+55 11) 3229-2995
www.flacso.org.br | flacsobr@flacso.org.br



4.4 - Se, para o cumprimento do objeto do contrato, o/a CONTRATADO/A tiver que se deslocar para local diverso de seu domicílio, receberá as passagens e ajuda de custo a ser fixada pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, optar pelo pagamento de uma verba de indenização prefixada.

5 - OBRIGAÇÕES DO/A CONTRATADO/A

5.1- Elaboração e apresentação das ATIVIDADES e dos PRODUTOS descritos no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento do valor acima citado após a entrega do produto e mediante repasse do recurso pela fonte financiadora, em obediência ao que define o item 04;

6.2 - Acompanhar a execução deste Contrato, supervisionando os trabalhos do/a CONTRATADO/A;

6.3 - Orientar o/a CONTRATADO/A se julgar necessário, para o fiel e bom desempenho do Projeto.

7 - DO SIGILO

7.1 - O/A CONTRATADO/A obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento da CONTRATANTE ou de qualquer Parceiro das quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, comercializar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob penas da lei, durante tempo indeterminado, mesmo após a rescisão do presente termo, independentemente da motivação.

8 - DOS SEGUROS DE VIDA E SAÚDE

8.1- O/A CONTRATADO/A declara ter ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a contratação de seguro de vida e seguro saúde durante o período de vigência deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou



ônus adicional sobre essa contratação.

9 - DA SUPERVISÃO

9.1 - Os trabalhos realizados pelo/a **CONTRATADO/A** estarão sujeitos à supervisão da **CONTRATANTE**, que desta forma averiguará o bom cumprimento dos mesmos e para tanto poderá propor alterações, solicitar melhorias ou mudanças na forma de execução, podendo ainda advertir ou rescindir o contrato caso entenda necessário.

10- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Além da extinção pela recíproca quitação das obrigações e decurso de prazo, o presente contrato poderá ser extinto:

10.1.1- Por distrato quando as Partes acordarem, de forma amigável, a extinção do Contrato antes do termo final do presente Instrumento.

10.1.2 - Por denúncia a qualquer tempo, da **CONTRATANTE**, desde que notifique, por escrito, o/a **CONTRATADO/A** com 10 (dez) dias de antecedência, caso em que deverão ser apurados os haveres proporcionais aos produtos efetivamente entregues e atestados;

10.1.3 - Por trabalho insatisfatório ou incompleto. Se o trabalho previsto neste contrato não for satisfatório ou conforme as condições acima formuladas, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito, segundo o caso, de exigir sua interrupção, correção, modificação ou de rejeitá-lo. Em tais casos o pagamento poderá ser efetuado mediante o cálculo do valor da parcela do trabalho que já tenha sido efetivamente realizada, de acordo com a avaliação do Diretor.

10.1.4 - Por resolução caso qualquer das partes infrinja qualquer das obrigações assumidas no presente Contrato, devendo a Parte que deu causa arcar com eventuais perdas e danos, se houver.

11 - DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL

11.1 - Os bens remanescentes (tangíveis ou intangíveis) na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da **CONTRATANTE**, que



poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

11.2 - Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a CONTRATANTE, estando o/a CONTRATADO/A proibida de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

12 – RESÍDUOS PAGOS EM CASO DE MORTE

12.1 – O (A) CONTRATADO (A) designa a sra. Cassilda Neiva Albernaz, inscrito (a) no CPF sob o nº 001.818.506-13, residente na Rua Belmiro Araújo Neves nº 576 – Bairro Novo Horizonte - Paracatú/MG, como sua beneficiária para, no caso de morte, receber quaisquer montantes a que o (a) CONTRATADO (A) tenha direito nos termos deste contrato.

13 – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS A CONTRATANTE OU A TERCEIROS

13.1 - É do/a CONTRATADO/A a responsabilidade por todos os danos que der causa diretamente à CONTRATANTE, a Órgãos/Entes da Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A não exigência, por qualquer das partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato será considerada mera tolerância, não implicando sua revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigido a qualquer momento o seu cumprimento.

14.2 - Nenhuma alteração ou emenda, extinção ou renúncia de quaisquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas surtirá efeito, a não ser quando feitas por escrito e assinadas pelas partes ou procuradores de ambas as partes.



14.3 - As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Brasília, 08 de outubro de 2018.

FLACSO – Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais

CONTRATADO/A: Fabiana Neiva Albernaz



FLACSO
BRASIL

**FACULDADE LATINO-AMERICANA
DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

**Termo de Referência para contratação de consultoria de Pessoa Física
"Proteção integral dos direitos da criança e do adolescente"**

Natureza do Serviço: Consultoria

Modalidade: Produto

Local de Trabalho: Brasília/DF

Função: Assistente de Eventos

1 - Finalidade de Contratação

Contratar consultoria técnica especializada (pessoa física) na modalidade produto, exercendo a função de Assistente de Eventos, no âmbito do Projeto "4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal", realizado pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, com o apoio da Flacso Brasil e o patrocínio do Comitê Gestor da Internet – CGI, de acordo com os produtos descritos no Termo de Referência em anexo.

2 - Atividades a serem desenvolvidas:

- Participar de reuniões técnicas de planejamento para levantamento das demandas de infraestrutura para a realização da 4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal;
- Acompanhar a prestação dos serviços contratados de fornecedores e as demandas surgidas para a utilização dos recursos dos patrocínios;
- Preparar o envio de documentação, acompanhar a execução dos valores recebidos e auxiliar na elaboração da prestação de contas nos moldes dos patrocinadores;
- Acompanhar, através do envio de relatórios semanais ao Comitê organizador da 4ª Semana de Inovação em Gestão Pública do Governo Federal, a realização das inscrições para o evento;
- Acompanhar e atender às necessidades dos palestrantes (passagens, hospedagem, transporte, alimentação)



FLACSO
BRASIL

**FACULDADE LATINO-AMERICANA
DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

- Experiência comprovada na área de consultoria de eventos – planejamento, elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades, reuniões técnicas; atendimento a comissão organizadora para detalhamento do evento;
- Conhecimentos em planilhas e Word;
- Disponibilidade para dedicação ao trabalho proposto.

6 - Vigência e Valor do contrato

O tempo de duração do contrato desta consultoria será de **3 (três)** meses, a contar da data de assinatura do contrato.

O valor total do contrato será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** a ser desembolsado em **02 (duas)** parcelas, após entrega e aprovação de cada produto, conforme descrito neste Termo de Referência.

7. Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto N.º 5.151/2004.

Brasília 08 de outubro de 2018.

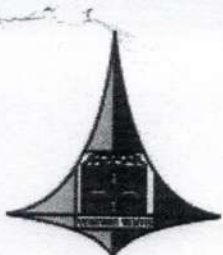
FLACSO – Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais

Fabiana Neiva Albernaz

CONTRATADO: Fabiana Neiva Albernaz

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade****Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES****Dados da conta debitada:**Nome: **FLACSO LATINOAMER DE C SOCIAIS**Agência: **6134**Conta corrente: **54321 - 1****Dados da TED:**Nome do favorecido: **JOEL NOBRE CAVALCANTE ADRIANO**CPF/CNPJ: **27133070000174**Número do banco, nome e ISPB: **001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000**Agência: **4346 RIACHO FUNDO DF**Conta corrente: **00000238821**Valor da TED: **R\$ 600,00** ✓Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**Informações fornecidas pelo pagador: **MESTRE CERIMONIA SEMANA DA INOVACAO**Controle: **799805761000055****TED solicitada em 18/12/2018 às 11:41:18 via Sispag.****Autenticação:**

5E8253DD3B706EC442FB4335D2EE8DC857AB9E55



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA

1ª VIA

Chave de Acesso 531811271330700001740011143500	Número NFAe 001114350	Valor Total 600,00	Data de Emissão 25/11/2018 10:28:24	Data de Saída 25/11/2018 10:28:24
--	---------------------------------	------------------------------	---	---

Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF	CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO
---	--

DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social JOEL NOBRE CAVALCANTE ADRIANO 06321618179	CPF/CNPJ 27133070000174	Inscrição Estadual 0780033900194
---	-----------------------------------	--

Endereço QN 7 CONJUNTO 24 CASA 26 NºSNUM	Bairro / Distrito RIACHO FUNDO I	Município BRASILIA	UF DF	CEP 71.805-724
--	--	------------------------------	-----------------	--------------------------

O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social FACULDADE LATINO AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - FLACSO	CPF/CNPJ 27819903000155	Inscrição Estadual
---	-----------------------------------	---------------------------

Endereço SAIS - ÁREA 2 A S/N - SETORES COMPLEMENTARES - SALA 126	Bairro / Distrito ASA SUL	Município BRASILIA	UF DF	CEP 70.610-900
--	-------------------------------------	------------------------------	-----------------	--------------------------

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA A SOLENIDADE DE ABERTURA, DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018, NO EVENTO 4ª SEMANA DE INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA. BANCO DO BRASIL AG: 4346-X CONTA CORRENTE: 23.882-1 EM NOME DE: JOEL NOBRE CAVALCANTE ADRIANO - CNPJ: 27.133.070/0001-74	1	600,00	DIÁRIA	0,00	600,00	0,00
Totais						600,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido.
A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



531811271330700001740011143500

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/Conta: 6134 54321-1
CNPJ: 27.819.903/0001-55

Nome da empresa: **FLACSO LATINOAMER DE C SOCIAIS**

Dados do pagamento

Código de Barras: 00190.60904 87844.119146 00004.400115 1 77480000185485

Instituição emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário

Nome: **KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA G**

Razão social: **KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA G**

CPF/CNPJ: **43.283.811/0001-50**

Dados do Pagador

Nome: **FACULDADE LATINOAMERICANA DE C**

CPF/CNPJ: **27.819.903/0001-55**

Data de vencimento: **24/12/2018**

Data de pagamento: **20/12/2018**

Valor do Documento: **1.854,85**

Desconto: **0,00**

Juros/mora: **0,00**

Multa: **0,00**

Total de encargos: **0,00**

Tipo de pagamento: **Boleto outros bancos**

Valor do pagamento: **1.854,85** ✓

Pagamento realizado em espécie: **Não**

Seu número:

Identificação do comprovante:

Operação efetuada em 20/12/2018 às 10:55:08h via Itaú Empresas na internet. CTRL:
599991804000013

Autenticação: 1F515BFC49778025529E4E2F19093B965BAFACDE

Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".
Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubr.com). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

INSTRUÇÕES:

JRS: VL P/DIA ATRASO - R\$ 0,03 APOS 24.12.2018 MULTA DE 2,00 % A PARTIR DE 25/12/2018. NAO RECEBER APOS 45 DIA(S) DO VENCIMENTO.. //// ATENCAO //// --> SEGUNDA-VIA. PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.. . . .

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.60904 87844.119146 00004.400115 1 77480000185485			Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço						
Faculdade Latinoamericana de Cienci CPF/CNPJ: 27.819.903/0001-55						
Av Ipiranga 1071 conjunto 608, Sao Paulo -SP CEP:1039-903						
Sacador/Avalista						
Nosso-Número		Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago	
6090878441-8		5900117901	24/12/2018	1.854,85	1.854,85	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço						
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTD CPF/CNPJ: 43.283.811/0001-50						
RUA VERGUEIRO 3305- VILA MARIANA SAO PAULO SP - 4101300						
Agência/Código do Beneficiário					Autenticação Mecânica	
1914-3 / 4400-8						

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.60904 87844.119146 00004.400115 1 77480000185485			
Local de Pagamento						
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						
Data de Vencimento						
24/12/2018						
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ						
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTD CPF/CNPJ: 43.283.811/0001-50						
Agência/Código do Beneficiário						
1914-3 / 4400-8						
Data do Documento		Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
23/11/2018		5900117901	DM	N	20/12/2018	6090878441-8
Uso do Banco		Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
5900117901		11	R\$			1.854,85
Informações de Responsabilidade do Beneficiário						
JRS: Vl p/Dia Atraso - R\$ 0,03 APOS 24.12.2018						
MULTA DE 2,00 % A PARTIR DE 25/12/2018						
NAO RECEBER APOS 45 DIA(S) DO VENCIMENTO.						
///// ATENCAO ///// --> SEGUNDA-VIA						
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.						
(-) Desconto/Abatimento						
0,00						
(+) Juros/Multa						
0,00						
(+) Valor Cobrado						
1.854,85						

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 Faculdade Latinoamericana de Cienci CPF/CNPJ: 27.819.903/0001-55
 Av Ipiranga 1071 conjunto 608,
 Sao Paulo-SP CEP:1039-903

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





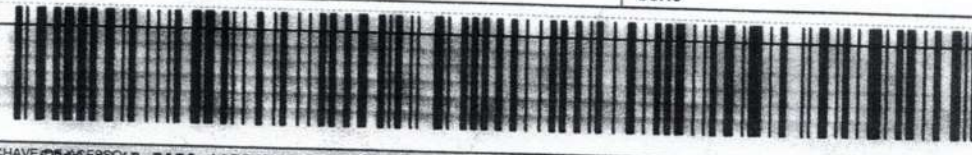
KALUNGA COM. E IND. GRÁFICA LTDA.
SACK: 11 3346-9966
www.kalunga.com

Q Scn Quadra 1,1
Asa Norte
Brasília-DF

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA

Nº 362621
SÉRIE 1/1
FOLHA



CHAVE DE ACESSO: 33180051026365 23/11/2018 19:04:56

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

NATUREZA DE VENDA: SAÍDA DE VENDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 075054180025
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO:
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.819.903/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE: Faculdade Latinoamericana de Ciências
NOME / RAZÃO SOCIAL: Faculdade Latinoamericana de Ciências
ENDEREÇO: Av. Ipiranga, 1071 conjunto 600
MUNICÍPIO: São Paulo
BAIRRO/DISTrito: Centro
CEP: 01039-903
FONE / FAX: 1132-2995
U.F.: SP
INSCR. ESTADUAL Nº:
HORA DA SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.: 1.854,85
VALOR DO I.C.M.S.: 116,66
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.854,85
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR TOTAL DO I.P.I.: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 1.854,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL:
FRETE POR CONTA: Sem frete
CÓDIGO ANTT:
PLACA DO VEÍCULO:
U.F.:
C.N.P.J./C.P.F. Nº:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
U.F.:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
QUANTIDADE: 1
ESPÉCIE: CA
MARCA:
NÚMERO:
PESO BRUTO: 23,6
PESO LÍQUIDO: 23,600

COD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR DO I.C.M.S.
174917	Caneta hidrográfica 24 cores Color Peps	96082000	200	6100	PT	8	13,40	107,84	4,31
041060	Bloco Post-it 47,6x47,6 cubo ultra c400	48201000	400	6100	PT	5	16,78	83,90	10,07
214500	Cola branca 37g lavavel 02040 Acrilex PT	35069190	000	6100	PT	15	0,91	13,65	1,64
041934	Bloco autoadesivo 76x76 360 graus azul c	48201000	200	6100	PT	50	6,60	330,00	13,20
041533	Bloco autoadesivo 76x76 pop-up neon amar	48201000	200	6100	PT	50	5,24	262,00	10,48
041535	Bloco autoadesivo 76x76 pop-up neon lara	48201000	200	6100	PT	50	4,84	242,00	9,68
041933	Bloco autoadesivo 76x76 360 graus verde	48201000	200	6100	PT	50	6,60	330,00	13,20
675310	Tesoura essentials 17cm preta 468010 Map	82130000	200	6100	BT	10	5,24	52,40	2,10
617034	Pincel marcador permanente 3,0mm recarre	96082000	400	6100	BT	9	3,78	34,02	4,08
617031	Pincel marcador permanente 3,0mm recarre	96082000	400	6100	BT	10	3,78	37,80	4,54
617033	Pincel marcador permanente 3,0mm recarre	96082000	400	6100	BT	10	3,78	37,80	4,54
300151	Fita crepe 10mmx50m mask 710 615-6 Adalb	48114110	500	6100	PT	10	5,33	53,30	6,40
303582	Fita adesiva pp 40mmx40m Qualitape trans	39191010	400	6100	PT	2	10,28	20,56	2,47
476102	Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4 Ch	48025610	500	6100	PT	4	16,39	65,56	7,87
176072	Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul	96081000	400	6100	CX	3	24,15	72,45	8,69
419028	Lapis preto n.2 redondo HT Happy-time CX	96091000	500	6100	CX	1	39,77	39,77	4,77

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00
VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Val Aprox Tributos: R\$ 647,03 (35%) Fonte: IBPT
Em caso de devolução e necessario emitir Nota Fiscal de Devolucao conforme Art. 125, I, RICMS
Faturamento 30 (241210 1.854,85)
RESERVADO AO FISCO